

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2017**

**PROCESSO N.º 2718-01.00/17-5**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, da Lei Federal n.º 12.846/13, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS. A contratação decorrente deste certame observará, ainda, o disposto nos arts. 757 a 802 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto-Lei n.º 73/66, no Decreto Federal n.º 60.459/67, e nas “Condições Contratuais de Seguro Compreensivo Padronizado”, aprovadas pelo Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados, nos termos da Circular SUSEP n.º 321, de 21 de março de 2006.

**OBJETO**

*Contratação de seguro para os bens patrimoniais móveis e imóveis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.*

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia primeiro de agosto de 2017, a partir das 09h, até as 09h59min do dia 15 de agosto de 2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10h do dia 15 de agosto de 2017.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30min do dia 15 de agosto de 2017.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

*Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

*Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:*

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>, <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos

*Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no artigo 24 do Decreto-lei n.º 73/66, c/c o art. 3º, § 4º, inc. VIII, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

## 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

## 3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da ALRS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

*Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) valor do prêmio global;
- c) valor da franquia mínima (ver subitem 5.5.2);
- d) valor da franquia como P.O.S. (Participação obrigatória do Segurado), que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor sobre prejuízos indenizáveis das coberturas principais e acessórias, conforme cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- e) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

*Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- f) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.3.2. De sua vez, a **proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

*Obs.1: A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

*Obs.2: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

**4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** Para a presente licitação adota-se como critério o **valor de referência** equivalente a **R\$ 32.887,00** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico SEI (0672627).

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade superior), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.5.2. **Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas de preços contendo valor da franquia mínima superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);**

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7. A franquia máxima a ser paga como Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.) – a qual deverá ser indicada em campo próprio do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital) - será de 10% (dez por cento) do valor sobre prejuízos indenizáveis das coberturas principais e acessórias, respeitando o percentual do valor estipulado por cobertura de cada seguradora. Caso o valor de 10% seja inferior a R\$ 1.000,00, a ALRS pagará este valor como franquia mínima.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 6.5. Os lances serão dados no **valor total do objeto (valor global do prêmio)**.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.**
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.
- 6.14.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 6.14.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.
- 6.15. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.16. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará em inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.14).

6.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

### 7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo Registrado: Estatuto para as Sociedades por Ações (S/A) e Sociedades em Comandita por Ações (SCA), e Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação comprobatória de eleição de seus administradores;
- c) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.
- d) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link*:  
**[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)**
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link*:  
**<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>**
- Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link*:  
**<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>**
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link*:**[http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitosTributarios Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitosTributariosInternet.do)**
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: **<http://www.tst.jus.br/certidao>**
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

*Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.*

**7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) **Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE)**, nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:

**<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>**

**[https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1\\_sisacf\\_faq](https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_sisacf_faq)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

*Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.*

*Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail [dcce.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcce.cage@sefaz.rs.gov.br).*

7.1.4. **Para comprovação da Qualificação Técnica:** apresentação por parte das licitantes (seguradoras) de Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 - **à exceção do documento exigido na alínea “f”** - e subitem 7.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

*Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo, encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade superior) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

## 10. CONTRATO

**10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela AL-RS.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Função 01 - LEGISLATIVA</b>
<b>Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>
<b>Subtítulo 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
<b>Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>

## **13. GESTOR DA DEMANDA**

13.1. Solicitante: Divisão de Patrimônio/Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Vanessa Albertinence Lopez – Coordenadora da Divisão de Patrimônio/DCAP.

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* **compras@al.rs.gov.br**.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços: **http://www.al.rs.gov.br/compras/** e **http://www.pregaobanrisul.com.br**.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.543) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 043/2017).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I -	Especificações Técnicas do Objeto;
ANEXO II -	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
ANEXO IV -	Minuta de Contrato

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 31 de julho de 2017.

Marcelo Cecin da Cunha,  
Pregoeiro – ALRS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

PROCESSO Nº 2718-01.00/17-5

OBJETO

*Contratação de seguro para os bens patrimoniais móveis e imóveis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.*

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, justificativa constante do Termo de Referência (SEI – Sistema Eletrônico de Informação – 0673239), de responsabilidade da Divisão de Patrimônio (gestor da demanda):

*Segurar os bens da Assembleia Legislativa do RS (CNPJ 88.243.688/0001-82) se justifica pelo interesse da sociedade em resguardar o patrimônio público. O seguro atual dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Assembleia Legislativa do Estado de Rio Grande do Sul tem vigência até o dia 14/09/2017, havendo a necessidade de contratar empresa para segurar esses bens a partir dessa data, buscando minimizar prejuízo financeiro caso ocorra algum evento imprevisível.*

*Vale ressaltar que a Assembleia Legislativa realiza sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, além de eventos culturais, sendo um local de alto trânsito de visitantes. São, conforme dados do Transparência, 1.409 servidores ativos que atuam nas instalações.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
 CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**2. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS E DEMAIS CONDIÇÕES ATINENTES AO OBJETO DESTE CERTAME**

**2.1. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DOS PRÉDIOS DA ALRS A SEREM SEGURADOS:**

<b>PRÉDIO PRINCIPAL – Palácio Farroupilha</b>			
<b>Praça Marechal Deodoro n.º 101</b>			
Área Total – 17.131 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 2,20			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.103,84			
Valor Total: R\$ 79.289.942,69			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 79.289.942,69	R\$ 93.127.734,40
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$13.837.791,71	

Obs: No Prédio Principal, construído em 1967, estão incluídos Gabinetes Parlamentares (escritórios), Bancadas, Plenário, Salas de Comissão (reunião), Divisão de Saúde, áreas administrativas, demais áreas Parlamentares, Teatro Dante Barone, Cafeteria, Garagem e Marcenaria. Contém 5 Elevadores Atlas: unidade A3699/ A3700 / A3701 / A3702 – modelo Elevonic 411 e uma unidade A3703/ modelo Ecotronic 335. Todos os espaços dotados de recursos que permitem a acessibilidade. O Teatro Dante Barone conta com 584 lugares e possui acessibilidade ampla. A programação mais frequente é a realização de seminários e outros eventos similares.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

<b>ANEXO I</b>			
<b>Duque de Caxias n.º 920</b>			
Área Total – 2.635 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,80			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.578,24			
Valor Total: R\$ 7.485.592,32			
GARANTIAS IMPORTÂNCIA SEGURADA			TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 7.485.592,32	R\$ 15.301.378,74
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 7.815.786,42	

No Prédio Anexo I, construído aproximadamente em 1950, está incluída a área de Serviços Gráficos, Departamento de Informática e demais áreas administrativas. Contém um elevador para cinco pessoas- veloc. 45mpm – cinco paradas- tipo AC2.

<b>SOLAR DOS CÂMARA</b>			
<b>Duque de Caxias n.º 968</b>			
Área Total – 1.280,7 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 3,00			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 8.103.949,43			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 8.103.949,43	R\$ 8.544.851,78
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 440.902,35	

No Solar dos Câmara, construído em 1818, está localizado o Departamento de Relações Públicas e Atividades Culturais, a Escola do Legislativo e é onde funciona a Biblioteca. Trata-se de prédio tombado.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

<b>Memorial do Legislativo Duque de Caxias n.º 1029</b>			
Área Total – 1.392 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 2,00			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 5.872.152,00			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 5.872.152,00	R\$ 6.827.750,39
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 955.598,39	

O Memorial do Legislativo foi construído em 1790 e trata-se de prédio tombado.

<b>Jardins- Entre o Palácio Farroupilha, Solar dos Câmara e Anexo 1</b>			
Área Total – 3.709 m <sup>2</sup> (ajardinamento) e 206 m <sup>2</sup> (cobertura metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 0,20 (ajardinamento) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.339,75			
Valor Total: R\$ 1.283.430,78			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Área/CUB	R\$ 1.283.430,78	R\$ 1.283.430,78
	Bens/Acessórios/Equipamentos	-	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

<b>ESTACIONAMENTO RUA RIACHUELO nº 1003</b>			
Área Total – 18,5 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro), 934,80m <sup>2</sup> (pavimentação) e 253m <sup>2</sup> (cobert. metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0 (edificação/muro), 0,05 (pavimentação) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: R\$ 392.335,93			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 392.335,93	R\$ 400.365,92
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 8.029,99	

<b>ESTACIONAMENTO RUA JOÃO MANOEL nº 425 e nº 433</b>			
Área Total – 12,8 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro) e 576,6 m <sup>2</sup> (pavimentação com brita)			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0 (Edificação/Muro) e 0,01 (pavimentação)			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: R\$ 25.987,76			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 25.987,76	R\$ 31.814,49
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 6.826,73	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

<b>ESTACIONAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 920</b>			
Área Total – 354 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro) e 85 m <sup>2</sup> (cobertura metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 0,05 (edificação/muro) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: 125.907,51			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 125.907,51	R\$ 125.907,51
	Bens/Acessórios/Equipamentos	-	

<b>CASA DA ASSEMBLEIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL</b>			
Área Total – 340 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0			
Valor CUB Fevereiro/2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 717.145,00			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 717.145,00	R\$ 791.295,63
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 74.150,63	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**2.2. TIPOS DE COBERTURA / VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO:**

+

Cobertura básica	Incêndio/ raio/explosão	R\$ 93.127.734,40
Vendaval		R\$ 1.200.000,00
Roubo ou Furto qualificado		R\$ 50.000,00
Tumultos		R\$ 700.000,00
Quebra de Vidros		R\$ 100.000,00
Danos Elétricos		R\$ 1.200.000,00
RD Equipamentos*	Eletroeletrônicos	R\$ 1.200.000,00
RC Operações**		R\$ 2.000.000,00

(\* RD = Riscos Diversos (\*\* RC = Responsabilidade Civil

**2.3. DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS QUANTO AOS TIPOS DE CONSTRUÇÃO:**

- a) Edifício Sede - **PALÁCIO FARROUPILHA**: Praça Mal. Deodoro, 101/ Centro. Edificação com 15 pavimentos, construída na década de 60, estrutura de concreto armado, com planta livre, fachadas envidraçadas a partir do 5º pavimento, equipada com 5 elevadores, terraço de cobertura e bloco externo abrigando escada metálica de incêndio (liga o térreo ao 5º andar), com área de 17.131 m<sup>2</sup> (dezessete mil, cento e trinta e um metros quadrados).
- b) Edifício **ANEXO I** – Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro. Edificação com 2.635 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), distribuídos em 4 pavimentos e um subsolo, com estrutura de concreto armado e alvenaria, cobertura em duas águas, com telha metálicas com isolamento termoacústico, sobre estrutura metálica.
- c) Edifício **SOLAR DOS CÂMARA** – Rua Duque de Caxias, 968, Centro. Edificação com 1.280 m<sup>2</sup> (mil duzentos e oitenta metros quadrados), construída em 1818, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do estilo barroco colonial brasileiro, distribuídos em dois pavimentos. Estrutura autoportante de alvenaria de pedra e tijolos de barro, entripado de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

madeira e cobertura de telha de barro do tipo colonial, com terraços revestidos com plaquetas de barro. Acesso secundário pelo jardim interno da Assembleia.

- d) Edifício **MEMORIAL DO LEGISLATIVO** - Rua Duque de Caxias, 1029, Centro. Edificação construída em 1790, sua arquitetura original apresentava apenas um pavimento, com planta retangular, seguindo o estilo colonial e técnicas construtivas que predominavam na época. Atualmente com 1392 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), distribuídos em quatro pavimentos, pavimentos subsolo e sótão acrescentados em 2005, com as fachadas tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE.
- e) **Jardins** – Localizado entre o Palácio Farroupilha, Anexo I, Solar dos Câmara e estacionamento da Rua Riachuelo. Acesso entre os prédios através de cobertura metálica da passarela (piso bloco concreto intertravado), composta de colunas de tubos com diâmetro de 150mm, com espessuras e comprimentos variáveis, fixadas/ancoradas à fundação de concreto armado através de placas de base e chumbadores, vigas vazadas, tipo “VS” I, com balanço de 2,30 m e seção variável curva, de treliças de travamento tubular redondo e o terçamento com tubos redondos, e de telhas de aço zincado calandrada, UPK 25/1025 - PERKROM, espessura de 0,43mm, pré-pintada com tinta epóxi, cor branco, obedecendo à curvatura especificada no projeto arquitetônico, área de 206m<sup>2</sup>.
- f) Estacionamento Rua **Riachuelo**, nº 1003, Centro. Área de 687 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com piso em blocos de concreto cor cinza intertravados, com guarita de tijolo à vista e escadaria revestida com basalto regular. Portões gradeados de ferro. Acesso entre os prédios através de cobertura metálica das escadas (piso de basalto), composta de colunas de tubos com diâmetro de 150mm, com espessuras e comprimentos variáveis, fixadas/ancoradas à fundação de concreto armado através de placas de base e chumbadores, vigas vazadas, tipo “VS” I, com balanço de 2,30 m e seção variável curva, de treliças de travamento tubular redondo e o terçamento com tubos redondos, e de telhas de aço zincado calandrada, UPK 25/1025 - PERKROM, espessura de 0,43mm, pré-pintada com tinta epóxi, cor branco, obedecendo à curvatura especificada no projeto arquitetônico, área de 223 m<sup>2</sup>. Cobertura metálica plana para carro com área de 30m<sup>2</sup>.
- g) Estacionamento Rua **Duque de Caxias**, nº 920, Centro. Área de 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com piso de basalto. Cobertura metálica para carros oficiais com estrutura tubular e telhas trapezoidais de liga de alumínio e zinco, pintadas, fixadas às terças com parafusos, área de 85m<sup>2</sup>.
- h) Estacionamento Rua **João Manoel**, nº 425 e 433, Centro. Área de 570 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), com piso de brita e guarita de alvenaria, com cobertura de cimento amianto. Portões gradeados de ferro. Muro de arrimo em concreto armado de 25 m de comprimento.
- i) Edifício **Casa da ALRS** no Parque de Exposições Assis Brasil em **Esteio**. Edificação com 340 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), construção em alvenaria rebocada externa e internamente com um único pavimento, pilares de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

fachada e uma parede externa do auditório em pedra gres aparente, bem com duas paredes internas. Piso interno e externo em granitina exceto no gabinete parlamentar que é em tabuão e no auditório piso vinílico. Esquadrias internas e externas em madeira aparente. Conjunto de sanitários com paredes revestidas de azulejos. Forros aparentes de madeira e PVC. Cobertura mista, parte telha colonial de barro e parte telha de alumínio trapezoidal tipo sanduíche.

## **2.4 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ROUBO EXISTENTES NOS PRÉDIOS DO COMPLEXO DA ALRS:**

### **2.4.1 Prédio Principal:**

#### **a) Com relação à Proteção Contra Incêndio:**

- existem 40 hidrantes de 2,5 polegadas, com tomada simples de 1,5 polegada;
- 164 extintores distribuídos conforme PPCI nº 2702 que está em fase de execução e com Certificado de Conformidade;
- RTI – reserva técnica de incêndio: 40.000 litros;
- não contempla Sprinklers;
- conta com válvula de recalque no pátio interno;
- quanto as portas corta-fogo: são do tipo P90, ou seja com resistência de 90min. dentro das normas;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, o mesmo foi instalado em fev/2017 conforme consta no PPCI, e contempla detectores de fumaça e também fumaça e temperatura e também por acionamento manual e automático em alguns locais;
- para-raios – SPDA: do tipo sistema é do tipo Franklin, com duas decidas e lados de manutenção semestrais.

#### **b) Sistema de Segurança Contra Roubos**

- inclusão do novo sistema de identificação eletrônico com catracas através do cadastro do visitante com a sua foto e número do documento, recebendo crachá de identificação para liberação da catraca, permitindo o seu acesso à Assembleia;
- instalada porta giratória de alto fluxo na entrada principal da Assembleia, com travamento por controle remoto;
- instalada porta giratória de alto fluxo no Vestíbulo Nobre (para controle de acesso ao Plenário), com travamento por controle remoto;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- com relação à prevenção contra roubo existem 80 câmeras de vigilância (gravação de 30 dias), distribuídas do subsolo até o 13º andar, monitoradas 24 h. através da Central de Operações da Segurança;
- possui vigilância própria 24 horas sem uso de armamento e também conta com serviço de portaria terceirizado;
- quanto ao acesso à Garagem do Deputados, após o expediente fica fechado através de cerca e dois portões automáticos, sendo que a guarita não é blindada;
- todos servidores e terceirizados são identificados através de crachá fornecidos pelo Departamento de Segurança;
- não possui alarme contra roubo, sendo que o sistema de CFTV conta com esse recurso através de detecção de movimento quando configurado.

#### **2.4.2 Prédio Anexo I:**

##### **a) Com relação à Proteção Contra Incêndio:**

- existem 18 extintores distribuídos conforme o PPCI nº 26569 que está em fase de execução;
- não tem hidrantes e Sprinklers;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio está em fase de estudos para aquisição, sendo somente acionadores manuais;
- Sem para-raios – SPDA, não é exigido pelo PPCI;

##### **b) Sistema de Segurança Contra Roubos**

- conta com somente uma Portaria de Entrada: é feita a identificação dos visitantes e controle de entrada e saída de materiais através de um porteiro terceirizado e durante o horário de expediente;
- com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância (gravação);
- no estacionamento que faz divisa com o prédio vizinho, há proteção por cerca elétrica, que ao ser acionada dispara alarme sonoro e avisa a portaria de segurança do prédio principal;
- durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- não possui alarme contra roubo.

#### **2.4.3 Solar dos Câmara:**

##### **a) Com relação à proteção contra incêndio:**

- existem 09 extintores distribuídos conforme o PPCI nº 19188 aguardando vistoria dos Bombeiros;
- conta com 02 hidrantes de 2,5, polegadas (rede seca), com tomada simples de 1,5 polegada cada e não tem Sprinklers;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio conta com dois acionadores manuais;
- Sem para-raios – SPDA, não é exigido pelo PPCI;

##### **b) Sistema de Segurança Contra Roubos:**

- o acesso se dá somente através do Prédio Principal e durante o horário de expediente e a permanência de um porteiro terceirizado;
- durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância.
- com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância (gravação);
- não possui alarme contra roubo.

#### **2.4.4 Memorial do Legislativo:**

##### **a) com relação à Proteção Contra Incêndio:**

- existem: 06 hidrantes dotados de mangotinhos conforme PPCI 19.188 que está em fase de conclusão;
- 09 extintores distribuídos no prédio;
- 01 Central de Alarme de Incêndio com acionamento manual;
- para-raios – SPDA: sistema é do tipo Franklin, sendo que não é exigido no PPCI;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**b) Sistema de Segurança Contra Roubos:**

- o acesso se dá somente através de uma única entrada, sendo que durante o horário de expediente há a permanência de um porteiro terceirizado;
- Durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância, inclusive há ao lado uma guarita com policiais militares 24h.
- não possui alarme contra roubo;

**2.4.5 Estacionamento Riachuelo:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existe 01 extintor;
- b) com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância, além de, durante o expediente, a permanência de um porteiro na guarita do respectivo estacionamento. Durante à noite, o monitoramento é feito através das câmeras de vigilância.

**2.4.6 Estacionamento João Manoel:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existe 01 extintor;
- b) com relação à prevenção contra roubo há, durante o dia, a permanência de um porteiro na guarita do respectivo estacionamento e também é dotado de cerca elétrica.

**2.4.7 Casa da Assembleia no Parque de Exposições de Esteio:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existem 04 extintores e PPCI nº 2000/1 com o devido Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- b) com relação à prevenção contra roubo, as janelas foram dotadas de fechadura interna, inclusive há vigilância no complexo do Parque nas 24h do dia.

OBS.; Existe 01 registro de passeio na Duque de Caxias junto ao prédio do Solar dos Câmaras e Memorial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**CURSOS:**

**1. Curso de Formação de Brigadista de Incêndio**

Nível intermediário com carga horária de 22h, realizado na escola de Bombeiros de Porto Alegre da Brigada Militar do RS, em dez/2015 de acordo com os parâmetros da NBR 14276/2006 a um total de 91 servidores da Assembleia, distribuídos entre a Assembleia e seus anexos.

Atendendo também a Resolução de Mesa nº 684/05 que dispõe da criação da Brigada de Incêndio na Assembleia Legislativa, aonde está previsto para esse ano a formação de mais 90 servidores.

**2. TPCI – Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios**

Atendendo a resolução Resolução Técnica n° 014/BM-CCB/2009, acerca do, foi ministrado em junho/2013, pelo Corpo de Bombeiros, o treinamento de 48 servidores deste Parlamento, dentre os diversos setores e prédios da Casa. Esse curso é válido por 4 anos, expirando em junho/2017.

Quanto a ocorrência de SINISTRO ÚLTIMOS 5 ANOS: não há registro.

**2.5. PRAZO DE EXTENSÃO DA COBERTURA DO SEGURO:** a apólice deverá compreender todos os prédios/locais relacionados no subitem 2.1 deste Anexo, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme o disposto na cláusula oitava da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**2.6. PRAZO DE RESSARCIMENTO:** o prazo máximo de ressarcimento será **de 30 (trinta) dias**, a contar da vistoria e aprovação do documento, nos termos do que dispõe a cláusula terceira, alínea “g”, da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**2.7. ENTREGA DA APÓLICE:** a licitante adjudicatária **obriga-se a entregar a apólice do seguro** objeto deste Pregão **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação da respectiva súmula da contratação no DOAL, conforme disposto na cláusula terceira, parágrafo único, da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**2.8. FRANQUIA:** Nos termos do que dispõe a cláusula quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV), a franquia máxima a ser paga como Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.) – a qual deverá ser indicada em campo próprio do Modelo de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital) - será de 10% (dez por cento) do valor sobre prejuízos indenizáveis das coberturas principais e acessórias, respeitando o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

percentual do valor estipulado por cobertura de cada seguradora. Caso o valor de 10% seja inferior a R\$ 1.000,00, a ALRS pagará este valor como franquia mínima.

**2.8.1. Franquia Mínima:** O valor máximo aceito para **franquia mínima** será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**2.9. PAGAMENTO À SEGURADORA CONTRATADA:** dar-se-á em conformidade com o previsto nas cláusulas sexta e sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

### 3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).**

### 4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Patrimônio/DCAP, pelo telefone (0XX51) 3210-2006, ou, ainda, pelo *e-mail*: **DPM-ControlePatrimonial@al.rs.gov.br**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

**OBJETO:** Contratação de seguro para os bens patrimoniais móveis e imóveis da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>VALOR GLOBAL</b>	RS .....	<b>VALOR DA FRANQUIA</b>	RS .....
<b>DO PRÊMIO *</b>		<b>MÍNIMA ** (Máximo: R\$</b>	
		<b>1.000,00)</b>	

*(\*)Obs.1: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor de referência mencionado no subitem 5.5 deste Edital, sob o risco de eventual não homologação deste certame, conforme disposições constantes do subitem 5.5.1 deste Edital.*

*(\*\*)Obs.2: As licitantes deverão observar, ainda, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor máximo da franquia mínima estipulado no subitem 5.7 deste Edital (R\$ 1.000,00), sob pena de desclassificação sumária da competição.*

*Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos os custos relativos ao seguro.*

**Franquia Máxima (como P.O.S.) sobre prejuízos indenizáveis das coberturas principais e acessórias: \_\_\_\_\_ % (.....POR CENTO)**

**(AS LICITANTES DEVEM PREENCHER O CAMPO ACIMA, INDICANDO O PERCENTUAL DE FRANQUIA).....(máximo: 10%).**

**Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo: 60 dias).**

**Data: [Dia] de [Mês] de 2017.**

**Nome e assinatura do representante legal: .....**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)**

....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente ao  
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem  
menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( \_\_\_\_\_ ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º XX/2017**

Contrato celebrado entre Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a \_\_\_\_\_ Seguradora S/A.

(Processo n.º 2718-0100/17-5)

A **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, doravante designada **SEGURADA**, com sede na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, neste ato representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Ricieri Dalla Valentina Junior, e a

\_\_\_\_\_ **Seguradora S/A**, neste instrumento denominada **SEGURADORA**, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, andar, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, observados a forma de execução indireta e o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Estadual 13.191/2009, dos artigos 757 a 802 do Código Civil e demais disposições do Decreto n.º 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 73/66, das Condições Contratuais de Seguro Compreensivo Padronizado, aprovado pelo Conselho Diretor por meio do Processo SUSEP n.º 15414.003491/2004-98, de acordo com a Circular SUSEP n.º 321, de 21 de março de 2006, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2015 da Comissão Permanente de Licitações e da proposta a que se vincula, mediante as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato tem por objeto a contratação de seguro para os bens patrimoniais móveis e imóveis da **SEGURADA**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Parágrafo único – Ficam compreendidos neste seguro os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico descritos no Anexo II do Contrato.

**DO GESTOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O gestor do presente contrato é o(a) Coordenador(a) da Divisão de Patrimônio do Departamento de Compras, Almojarifado e Patrimônio.

**DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A SEGURADORA fica obrigada a cumprir todas as disposições da Proposta de Seguro, considerada parte integrante deste instrumento, ressaltando-se as condições abaixo relacionadas:

- a) atender aos termos da apólice;
- b) disponibilizar para a SEGURADA todos os meios de contato existentes (telefone, e-mail, endereço para correspondência etc.) do preposto indicado pela SEGURADORA em até 7 (sete) dias corridos após a publicação da súmula no Diário Oficial da Assembleia;
- c) iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- d) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do correspondente procedimento licitatório;
- e) não utilizar este contrato para prestar caução ou realizar quaisquer operações financeiras, sem prévia e expressa anuência da SEGURADA;
- f) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que tenha com a SEGURADA;
- g) o prazo máximo para pagamento do valor segurado será de até 30 (trinta) dias, a contar da vistoria e aprovação da documentação.

Parágrafo primeiro – Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a SEGURADORA deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel.

Parágrafo segundo – A SEGURADORA obriga-se, ainda, a entregar a apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADA**

**CLÁUSULA QUARTA – A SEGURADA**, através do GESTOR, fica obrigada a:

- a) cumprir o disposto na Apólice de Seguros e proposta anexa integrantes deste instrumento, no que a ela couber;
- b) prestar as informações e esclarecimentos formalmente solicitados.

**DA FRANQUIA**

**CLÁUSULA QUINTA – A franquia**, como Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.), será de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) sobre o valor dos prejuízos indenizáveis das coberturas principais e acessórias, respeitando o percentual do valor estipulado por cobertura.

Parágrafo único – O valor da franquia mínima por sinistro é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA MORA**

**CLÁUSULA SEXTA - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos legais e específicos para a sua efetivação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.**

Parágrafo primeiro – O gestor do contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da SEGURADORA, nos respectivos sítios da *Internet*:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>).

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no parágrafo anterior, quando de responsabilidade da SEGURADORA, implicará suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro, mesmo que de filial/matriz da SEGURADORA.

Parágrafo quarto – A suspensão do pagamento, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, não autoriza a SEGURADORA suspender a cobertura.

Parágrafo quinto – O atraso no pagamento sujeita a SEGURADA à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da 00h00min (zero hora) do dia 15-09-2017, sendo que a eficácia está condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da SEGURADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo primeiro - A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à SEGURADA.

Parágrafo segundo - A SEGURADORA reconhece os direitos da SEGURADA nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela SEGURADA, a inobservância do disposto neste contrato sujeitará a SEGURADORA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem faltas que não causem prejuízo financeiro ou material a SEGURADA;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela SEGURADA, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções; sua cobrança não isentará a SEGURADORA da obrigação de indenizar os prejuízos eventualmente causados à SEGURADA.

Parágrafo segundo – Configura falta no cumprimento deste contrato o desatendimento às obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro – A desistência do cumprimento pela SEGURADORA configura justa causa para a rescisão do contrato.

Parágrafo quarto – Quando, no entender da SEGURADA, a falta cometida justificar a rescisão do contrato por justa causa, será imposta à SEGURADORA multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo quinto – Além de ensejarem a rescisão do contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- b) o desatendimento às determinações do gestor para a solução das faltas verificadas;
- c) a paralisação injustificada dos serviços;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes deste Contrato;
- e) a utilização pela SEGURADORA de mão de obra de menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Parágrafo sexto – Salvo na hipótese de fraude na execução do contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a SEGURADORA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A penalidade de multa será imposta consoante as especificações seguintes:

a) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do sinistro, na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações assumidas até o décimo quinto dia corrido;

b) quando houver atraso superior a quinze dias, no cumprimento de obrigação contratual, será imposta à SEGURADORA multa de 10% (dez por cento) do valor total do sinistro.

Parágrafo único – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente as demais sanções legais, e sua cobrança não isenta a SEGURADORA do cumprimento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a SEGURADA, representada pelo gestor, notificará a SEGURADORA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da pena prevista na alínea “d”, do *caput* da cláusula décima.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para defesa, os autos seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da SEGURADA, o qual decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão será comunicada por escrito pela SEGURADA à SEGURADORA, com lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo terceiro – O valor da multa aplicada será deduzido do primeiro pagamento a que a SEGURADORA fizer jus após a data da punição, ou pago em cheque, no prazo de 10 (dez) dias úteis da correspondente notificação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TIPOS DE COBERTURA/ VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO**

Cobertura básica	Incêndio/ raio/explosão	R\$ 93.127.734,40
Vendaval		R\$ 1.200.000,00
Roubo ou Furto qualificado		R\$ 50.000,00
Tumultos		R\$ 700.000,00
Quebra de Vidros		R\$ 100.000,00
Danos Elétricos		R\$ 1.200.000,00
RD* Equipamentos	Eletroeletrônicos	R\$ 1.200.000,00
RC** Operações		R\$ 2.000.000,00

Obs.: \* Riscos Diversos;

\*\* Responsabilidade Civil

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO II  
TABELA DESCRITIVA**

<b>PRÉDIO PRINCIPAL – Palácio Farroupilha Praça Marechal Deodoro n.º 101</b>			
Área Total – 17.131 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 2,20			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.103,84			
Valor Total: R\$ 79.289.942,69			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 79.289.942,69	R\$ 93.127.734,40
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$13.837.791,71	

No Prédio Principal, construído em 1967, estão incluídos Gabinetes Parlamentares (escritórios), Bancadas, Plenário, Salas de Comissão (reunião), Divisão de Saúde, áreas administrativas, demais áreas Parlamentares, Teatro Dante Barone, Garagem e Marcenaria. Contém 5 Elevadores Atlas: unidade A3699/ A3700 / A3701 / A3702 – modelo Elevonic 411 e uma unidade A3703/ modelo Ecotronic 335. Todos os espaços dotados de recursos que permitem a acessibilidade.

O Teatro Dante Barone conta com 584 lugares e possui acessibilidade ampla. A programação mais frequente é a realização de seminários e outros eventos similares.

<b>PRÉDIO ANEXO I Duque de Caxias n.º 920</b>	
Área Total – 2.635 m <sup>2</sup>	
CUB / m <sup>2</sup> : 1,80	
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.578,24	
Valor Total: R\$ 7.485.592,32	
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA
	TOTAL



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 7.485.592,32	R\$ 15.301.378,74
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 7.815.786,42	

No Prédio Anexo I, construído aproximadamente em 1950, está incluída a área de Serviços Gráficos, Departamento de Informática e demais áreas administrativas. Contém 1 elevador para 5 pessoas- veloc. 45mpm – 05 paradas- tipo AC2.

<b>SOLAR DOS CÂMARA</b> <b>Duque de Caxias n.º 968</b>			
Área Total – 1.280,7 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 3,00			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 8.103.949,43			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 8.103.949,43	R\$ 8.544.851,78
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 440.902,35	

No Solar dos Câmara, construído em 1818, está localizado o Departamento de Relações Públicas e Atividades Culturais, onde funciona a Biblioteca. Trata-se de prédio tombado.

<b>Memorial do Legislativo</b> <b>Duque de Caxias n.º 1029</b>			
Área Total – 1.392 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 2,00			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 5.872.152,00			
GARANTIAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA		TOTAL
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 5.872.152,00	R\$ 6.827.750,39
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 955.598,39	

O Memorial do Legislativo foi construído em 1790 e trata-se de prédio tombado.

**Jardins- Entre o Palácio Farroupilha, Solar dos Câmara e Anexo 1**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Área Total – 3.709 m <sup>2</sup> (ajardinamento) e 206 m <sup>2</sup> (cobertura metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 0,20 (ajardinamento) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.339,75			
Valor Total: R\$ 1.283.430,78			
<b>GARANTIAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA</b>		<b>TOTAL</b>
Incêndio	Área/CUB	R\$ 1.283.430,78	R\$ 1.283.430,78
	Bens/Acessórios/Equipamentos	-	

<b>ESTACIONAMENTO RUA RIACHUELO n° 1003</b>			
Área Total – 18,5 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro), 934,80m <sup>2</sup> (pavimentação) e 253m <sup>2</sup> (cobert. metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0 (edificação/muro), 0,05 (pavimentação) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: R\$ 392.335,93			
<b>GARANTIAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA</b>		<b>TOTAL</b>
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 392.335,93	R\$ 400.365,92
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 8.029,99	

<b>ESTACIONAMENTO RUA JOÃO MANOEL n° 425 e n° 433</b>			
Área Total – 12,8 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro) e 576,6 m <sup>2</sup> (pavimentação com brita)			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0 (Edificação/Muro) e 0,01 (pavimentação)			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: R\$ 25.987,76			
<b>GARANTIAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA</b>		<b>TOTAL</b>
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 25.987,76	R\$ 31.814,49
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 6.826,73	

<b>ESTACIONAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS N° 920</b>			
--	--	--	--

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Área Total – 354 m <sup>2</sup> (Edificação/Muro) e 85 m <sup>2</sup> (cobertura metálica)			
CUB / m <sup>2</sup> : 0,05 (edificação/muro) e 0,85 (cobertura metálica)			
Valor CUB fevereiro / 2017 (Sinduscon-RS): R\$ 1.399,75			
Valor Total: 125.907,51			
<b>GARANTIAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA</b>		<b>TOTAL</b>
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$ 125.907,51	R\$ 125.907,51
	Bens/Acessórios/Equipamentos	-	

**CASA DA ASSEMBLEIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL**

Área Total – 340 m <sup>2</sup>			
CUB / m <sup>2</sup> : 1,0			
Valor CUB fevereiro / 2017: R\$ 2.109,25			
Valor Total: R\$ 717.145,00			
<b>GARANTIAS</b>	<b>IMPORTÂNCIA SEGURADA</b>		<b>TOTAL</b>
Incêndio	Prédio/Área/CUB	R\$717.145,00	R\$ 791.295,63
	Bens/Acessórios/Equipamentos	R\$ 74.150,63	

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS**  
**QUANTO AO TIPO DE CONSTRUÇÃO**

1. Edifício Sede - **PALÁCIO FARROUPILHA**: Praça Mal. Deodoro, 101/ Centro. Edificação com 15 pavimentos, construída na década de 60, estrutura de concreto armado, com planta livre, fachadas envidraçadas a partir do 5º pavimento, equipada com 5 elevadores, terraço de cobertura e bloco externo abrigando escada metálica de incêndio (liga o térreo ao 5º andar), com área de 17.131 m<sup>2</sup> (dezesete mil, cento e trinta e um metros quadrados).
2. Edifício **ANEXO I** – Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro. Edificação com 2.635 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), distribuídos em 4 pavimentos e um subsolo, com estrutura de concreto armado e alvenaria, cobertura em duas águas, com telha metálicas com isolamento termoacústico, sobre estrutura metálica.
3. Edifício **SOLAR DOS CÂMARA** – Rua Duque de Caxias, 968, Centro. Edificação com 1.280 m<sup>2</sup> (mil duzentos e oitenta metros quadrados), construída em 1818, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do estilo barroco colonial brasileiro, distribuídos em dois pavimentos. Estrutura autoportante de alvenaria de pedra e tijolos de barro, entrepiso de madeira e cobertura de telha de barro do tipo colonial, com terraços revestidos com plaquetas de barro. Acesso secundário pelo jardim interno da Assembleia.
4. Edifício **MEMORIAL DO LEGISLATIVO** - Rua Duque de Caxias, 1029, Centro. Edificação construída em 1790, sua arquitetura original apresentava apenas um pavimento, com planta retangular, seguindo o estilo colonial e técnicas construtivas que predominavam na época. Atualmente com 1392 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), distribuídos em quatro pavimentos, pavimentos subsolo e sótão acrescentados em 2005, com as fachadas tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE.
5. **Jardins** – Localizado entre o Palácio Farroupilha, Anexo I, Solar dos Câmara e estacionamento da Rua Riachuelo. Acesso entre os prédios através de cobertura metálica da passarela (piso bloco concreto intertravado), composta de colunas de tubos com diâmetro de 150mm, com espessuras e comprimentos variáveis, fixadas/ancoradas à fundação de concreto armado através de placas de base e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

chumbadores, vigas vazadas, tipo “VS” I, com balanço de 2,30 m e seção variável curva, de treliças de travamento tubular redondo e o terçamento com tubos redondos, e de telhas de aço zincado calandrada, UPK 25/1025 - PERKROM, espessura de 0,43mm, pré-pintada com tinta epóxi, cor branco, obedecendo à curvatura especificada no projeto arquitetônico, área de 206m<sup>2</sup>.

6. Estacionamento Rua **Riachuelo**, nº 1003, Centro. Área de 687 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com piso em blocos de concreto cor cinza intertravados, com guarita de tijolo à vista e escadaria revestida com basalto regular. Portões gradeados de ferro. Acesso entre os prédios através de cobertura metálica das escadas (piso de basalto), composta de colunas de tubos com diâmetro de 150mm, com espessuras e comprimentos variáveis, fixadas/ancoradas à fundação de concreto armado através de placas de base e chumbadores, vigas vazadas, tipo “VS” I, com balanço de 2,30 m e seção variável curva, de treliças de travamento tubular redondo e o terçamento com tubos redondos, e de telhas de aço zincado calandrada, UPK 25/1025 - PERKROM, espessura de 0,43mm, pré-pintada com tinta epóxi, cor branco, obedecendo à curvatura especificada no projeto arquitetônico, área de 223 m<sup>2</sup>. Cobertura metálica plana para carro com área de 30m<sup>2</sup>.
7. Estacionamento Rua **Duque de Caxias**, nº 920, Centro. Área de 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com piso de basalto. Cobertura metálica para carros oficiais com estrutura tubular e telhas trapezoidais de liga de alumínio e zinco, pintadas, fixadas às terças com parafusos, área de 85m<sup>2</sup>.
8. Estacionamento Rua **João Manoel**, nº 425 e 433, Centro. Área de 570 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), com piso de brita e guarita de alvenaria, com cobertura de cimento amianto. Portões gradeados de ferro. Muro de arrimo em concreto armado de 25 m de comprimento.
9. Edifício **Casa da ALRS** no Parque de Exposições Assis Brasil em **Esteio**. Edificação com 340 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), construção em alvenaria rebocada externa e internamente com um único pavimento, pilares de fachada e uma parede externa do auditório em pedra gres aparente, bem com duas paredes internas. Piso interno e externo em granitina exceto no gabinete parlamentar que é em tabuão e no auditório piso vinílico. Esquadrias internas e externas em madeira aparente. Conjunto de sanitários com paredes revestidas de azulejos. Forros aparentes de madeira e PVC. Cobertura mista, parte telha colonial de barro e parte telha de alumínio trapezoidal tipo sanduíche.

**ANEXO IV**

**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ROUBOS E FURTOS\***

**1 – Prédio Principal – Praça Marechal Deodoro, nº 101: a)**

Com relação à Proteção Contra Incêndio:

- existem 40 hidrantes de 2,5 polegadas, com tomada simples de 1,5 polegada;
- 164 extintores distribuídos conforme PPCI nº 2702 que está em fase de execução e com Certificado de Conformidade;
- RTI – reserva técnica de incêndio: 40.000 litros;
- não contempla Sprinklers;
- conta com válvula de recalque no pátio interno;
- quanto as portas corta-fogo: são do tipo P90, ou seja com resistência de 90min. dentro das normas;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio está em fase de cotação para aquisição e troca da Central e está temporariamente desligado, sendo que contemplará detectores de fumaça e também fumaça e temperatura e será por acionamento manual e automático em alguns locais;
- para-raios – SPDA: do tipo sistema é do tipo Franklin, com duas decidas e lados de manutenção semestrais.

**b) Sistema de Segurança Contra Roubos**

- inclusão do novo sistema de identificação eletrônico com catracas através do cadastro do visitante com a sua foto e número do documento, recebendo crachá de identificação para liberação da catraca, permitindo o seu acesso à Assembleia;
- instalada porta giratória de alto fluxo na entrada principal da Assembleia, com travamento por controle remoto;
- instalada porta giratória de alto fluxo no Vestíbulo Nobre (para controle de acesso ao Plenário), com travamento por controle remoto;
- com relação à prevenção contra roubo existem 80 câmeras de vigilância (gravação de 30 dias), distribuídas do subsolo até o 13º andar, monitoradas 24 h. através da Central de Operações da Segurança;
- possui vigilância própria 24 horas sem uso de armamento e também conta com serviço de portaria terceirizado;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- quanto ao acesso à Garagem do Deputados, após o expediente fica fechado através de cerca e dois portões automáticos, sendo que a guarita não é blindada;
- todos servidores e terceirizados são identificados através de crachá fornecidos pelo Departamento de Segurança;
- não possui alarme contra roubo, sendo que o sistema de CFTV conta com esse recurso através de detecção de movimento quando configurado.

**2 – Anexo I – Rua Duque de Caxias nº 920: a)**

Com relação à Proteção Contra Incêndio:

- existem 18 extintores distribuídos conforme o PPCI nº 26569 que está em fase de execução;
- não tem hidrantes e Sprinklers;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio está em fase de estudos para aquisição, sendo somente acionadores manuais;
- Sem para-raios – SPDA, não é exigido pelo PPCI;

**b) Sistema de Segurança Contra Roubos**

- conta com somente uma Portaria de Entrada: é feita a identificação dos visitantes e controle de entrada e saída de materiais através de um porteiro terceirizado e durante o horário de expediente;
- com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância ( gravação);
- no estacionamento que faz divisa com o prédio vizinho, há proteção por cerca elétrica, que ao ser acionada dispara alarme sonoro e avisa a portaria de segurança do prédio principal;
- durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância.
- não possui alarme contra roubo.

**3 - Solar dos Câmara - Rua Duque de Caxias nº 968: a)**

Com relação à proteção contra incêndio:

- existem 09 extintores distribuídos conforme o PPCI nº 19188 aguardando vistoria dos Bombeiros;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- conta com 02 hidrantes de 2,5, polegadas (rede seca), com tomada simples de 1,5 polegada cada e não tem Sprinklers;
- quanto ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio conta com dois acionadores manuais;
- Sem para-raios – SPDA, não é exigido pelo PPCI; b) Sistema de Segurança Contra Roubos
- o acesso se dá somente através do Prédio Principal e durante o horário de expediente e a permanência de um porteiro terceirizado;
- durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância.
- com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância ( gravação);
- não possui alarme contra roubo.

**4 – Memorial do Legislativo – Rua Duque de Caxias nº 1029: a)**

com relação à Proteção Contra Incêndio:

- existem: 06 hidrantes dotados de mangotinhos conforme PPCI 19.188 que está em fase de conclusão;
- 09 extintores distribuídos no prédio;
- 01 Central de Alarme de Incêndio com acionamento manual;
- para-raios – SPDA: sistema é do tipo Franklin, sendo que não é exigido no PPCI; b) Sistema de Segurança Contra Roubos
- o acesso se dá somente através de uma única entrada, sendo que durante o horário de expediente há a permanência de um porteiro terceirizado;
- Durante à noite é feito rondas de verificação (revisões) nas dependências do prédio pelo plantão noturno da segurança, além de monitoramento pelas câmeras de vigilância, inclusive há ao lado uma guarita com policiais militares 24h.
- não possui alarme contra roubo;

**5 – Estacionamento – Rua Riachuelo nº 1003:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existe 01 extintores;
- b) com relação à prevenção contra roubo existem 02 câmeras de vigilância, além de, durante o expediente, a permanência de um porteiro na guarita do respectivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

estacionamento. Durante à noite, o monitoramento é feito através das câmeras de vigilância.

**6 – Estacionamento – Rua João Manoel nº 425 e 433:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existe 01 extintor;
- b) com relação à prevenção contra roubo há, durante o dia, a permanência de um porteiro na guarita do respectivo estacionamento e também é dotado de cerca elétrica.

**7 – Casa da Assembleia no Parque de Exposições de Esteio:**

- a) com relação à proteção contra incêndio existem 04 extintores e PPCI nº 2000/1 com o devido Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- b) com relação à prevenção contra roubo, as janelas foram dotadas de fechadura interna, inclusive há vigilância no complexo do Parque nas 24h do dia.

OBS.: Existe 01 registro de passeio na Duque de Caxias junto ao prédio do Solar dos Câmaras e Memorial.

**CURSOS:**

**a) Curso de Formação de Brigadista de Incêndio**

Nível intermediário com carga horária de 22h, realizado na escola de Bombeiros de Porto Alegre da Brigada Militar do RS, em dez.2015 de acordo com os parâmetros da NBR 14276/2006 a um total de 91 servidores da Assembleia, distribuídos entre a Assembleia e seus anexos.

Atendendo também a Resolução de Mesa nº 684/05 que dispõe da criação da Brigada de Incêndio na Assembleia Legislativa, aonde está previsto para esse ano a formação de mais 90 servidores.

**b) TPCI – Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios**

Atendendo a resolução Resolução Técnica n ° 014/BM-CCB/2009, acerca do, foi ministrado em junho/2013, pelo Corpo de Bombeiros, o treinamento de 48 servidores deste Parlamento, dentre os diversos setores e prédios da Casa. Esse curso é válido por 4 anos, expirando em junho/2017.

Quanto a ocorrência de SINISTRO ÚLTIMOS 5 ANOS, não há registro.